

1ª Chamada SITAWI de Contratos de IMPACTO SOCIAL



Editais

1ª CHAMADA SITAWI DE CONTRATOS DE IMPACTO SOCIAL

A 1ª Chamada SITAWI de Contratos de Impacto Social visa reconhecer e apoiar projetos desenvolvidos por governos de alto potencial de impacto social em qualquer área temática que sejam adequadas a implementação como contrato de impacto social.

O Contrato de Impacto Social (CIS) representa um novo mecanismo de contratação pública e financiamento privado de serviços sociais com pagamento condicionado ao atingimento de metas de resultados sociais.

O Contrato de Impacto Social serve para contratar e financiar intervenções complementares aos serviços públicos visando solucionar problemas sociais de forma preventiva ou melhorar a qualidade dos serviços prestados às populações mais vulneráveis.

O CIS oferece uma estrutura mais flexível para prestadores de serviços perseguirem as metas de resultados sociais com maior efetividade, transferindo o risco financeiro para o investidor privado e promovendo racionalidade no uso dos recursos públicos ao criar evidências que viabilizam a integração de intervenções nas políticas públicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada SITAWI de Contratos de Impacto Social, doravante denominado apenas “Chamada”, é uma iniciativa da SITAWI Finanças do Bem, doravante denominado apenas “SITAWI”, organização social de interesse público, com sede na Rua Teodoro Sampaio, 2767 - Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05405-250, inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.915/0001-34.

1.2 A Chamada tem como missão incentivar gestores públicos estaduais e municipais a contribuírem para a modernização da gestão dos órgãos governamentais e o aperfeiçoamento dos serviços públicos oferecidos à população. São diretrizes da Chamada:

1.2.1 Incentivar e valorizar as práticas desenvolvidas pelos governos subnacionais que contribuam para a otimização das políticas desenvolvidas por estados e municípios;

1.2.2 Contribuir para a formação de um rol de boas práticas, que servirá de referência para os atuais e futuros gestores;

1.2.3 Estimular o envolvimento dos governos subnacionais na execução e fomento de práticas e soluções inovadoras que contribuam para (1) a melhor eficiência da alocação do gasto público; (2) o aumento da efetividade das políticas públicas; e a consequente melhoria dos serviços públicos.

1.3 Tendo em vista a missão e finalidades listadas acima, a Chamada premiará projetos que tenham como objetivo a implementação de contrato de impacto social que vise o enfrentamento de problema social relevante a realidade local.

1.4 Representantes da SITAWI, em conjunto com especialistas externos, comporão a Coordenação Geral da Chamada, que será responsável pela implementação, suporte técnico e administrativo da Chamada.

2. DO OBJETO

2.1 A 1ª Chamada SITAWI de Contratos de Impacto Social tem natureza técnica e tem como objeto o reconhecimento de projetos apresentados por governos subnacionais que (I) tenham como objetivo a implementação de contrato de impacto social; (II) tenham relevante potencial de impacto social no contexto local.

2.2 Os objetivos da Chamada são:

2.2.1 Disseminar conhecimento e sensibilizar gestores públicos sobre as potencialidades do instrumento CIS na solução de problemas públicos;

2.2.2 Mapear e priorizar demandas de governos subnacionais por CIS;

2.2.3 Acelerar de 5 a 10 projetos com potencial de implementação;

2.2.4 Eleger projetos com aderência ao CIS para condução de estudos técnicos de aderência pela SITAWI;

2.2.5 Sistematizar e publicar as descobertas através de uma publicação estruturada sobre a chamada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Podem se inscrever governos de todas as esferas (nacional, estadual o municipal) interessados em validar, estruturar e implementar um contrato de impacto social.

3.2 A inscrição deverá ter anuência do Ministro ou Secretário Executivo, em caso de órgão de nível federal, Governador ou Secretário Estadual, em caso de inscrição por governo de estado, ou por Prefeito ou Secretário Municipal, em caso de município e deverá indicar também o gestor responsável pela participação na chamada.

3.3 É possibilitada apenas 1 (uma) inscrição por órgão governamental, mas um mesmo ente federado (União, Estado ou Município) poderá ter mais de uma iniciativa desde que correspondam a diferentes áreas temáticas.

3.4 A inscrição é gratuita e deverá ser feita no sítio eletrônico da Chamada (sitawigov.org.br/chamadacis2019), até **21 de junho de 2019**. No momento da inscrição, deverá ser preenchido o Formulário Eletrônico de Inscrição e deverão ser anexados os seguintes documentos:

I – Termo de Consonância assinado pelo representante do município indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

II – Descrição Técnica Inicial do Projeto a ser implementada, conforme Anexo II deste Edital; e

3.5 A confirmação da inscrição será comunicada eletronicamente.

3.6 A Coordenação Geral não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 A SITAWI estará disponível para prestar todas as orientações de como participar da Chamada, assegurando o atendimento aos critérios estabelecidos, assim como às normas e aos regulamentos da premiação e quanto a eventuais solicitações de informações complementares.

4. DO ESCOPO E CATEGORIAS DA CHAMADA

4.1 A seleção da Chamada consiste em 2 (duas) distintas fases:

4.1.1 Coordenação do lançamento da Chamada: incluindo ações de disseminação de conhecimento e divulgação; análise, priorização e aceleração de 5 a 10 projetos, seleção dos vencedores e elaboração de publicação sobre a chamada;

4.1.2 Condução dos estudos técnicos de aderência: inclui visitas a campo, análise de aderência na metodologia desenvolvida pela SITAWI Finanças do Bem, análise de benefícios sociais e econômicos, sistematização das descobertas e recomendações, e apresentação dos projetos vencedores para potenciais investidores.

4.2 A Chamada será composta por 2 (duas) diferentes categorias, a saber:

4.2.1 CATEGORIA GERAL

- 4.2.1.1 Será selecionado 1 (um) projeto;
- 4.2.1.2 Os projetos podem advir de qualquer área temática;
- 4.2.2 CATEGORIA FAPERJ RIO DE JANEIRO
 - 4.2.2.1 Exclusiva para projetos apresentados por Secretarias Estaduais do Governo do Estado do Rio de Janeiro ou por municípios do estado do Rio de Janeiro;
 - 4.2.2.2 Será selecionado 1 (um) projeto;
 - 4.2.2.3 Os projetos podem advir de qualquer área temática.
- 4.3 Novas categorias poderão ser adicionadas durante a chamada.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

- 5.1 A Comissão Julgadora será composta por especialistas da prática de Contratos de Impacto Social da SITAWI, em conjunto com especialistas temáticos externos
- 5.2 A Comissão contará com o apoio da Coordenação Geral para as atividades relativas a todas as etapas da seleção e avaliação.
- 5.3 À Comissão Julgadora compete a seleção final dos projetos a serem acelerados bem como os vencedores em cada categoria. Ela decidirá exclusivamente a partir das informações recebidas no processo de inscrição dos projetos.
- 5.4 A participação na Comissão Julgadora não será remunerada.

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 6.1 O processo de seleção e avaliação dos projetos será realizado em 2 (duas) etapas:
 - 6.1.1 Validação da documentação: a Coordenação Geral da Chamada verificará a documentação e o enquadramento da iniciativa aos requisitos deste Edital;
 - 6.1.2 Avaliação: a Comissão Julgadora realizará a avaliação e a classificação final dos projetos apresentados, com base nos seguintes critérios:
 - 6.1.2.1 Impacto Social: Nesse critério serão considerados os resultados potenciais do projeto qualitativa e quantitativamente, ou seja, aqueles atingidos em caso de sucesso na operação e implementação do projeto.
 - 6.1.2.2 Factibilidade: Será analisada a consistência da estruturação do projeto diante de 8 perguntas críticas, a saber:

Perguntas críticas
1. Problema é socialmente relevante?
2. Problema pode ser medido quantitativamente?
3. Existe uma métrica de sucesso (ou um conjunto de 2-3 métricas complementares) definida com precisão?
4. Há uma população alvo bem definida a partir de fatores mensuráveis?
5. Foram identificadas possíveis soluções (ou um conjunto de soluções) para esse problema?
6. A intervenção gera benefício financeiro para o governo?
7. Existe alguma forma de apoio político para abordar esse problema?
8. Há transferência significativa de risco do governo para o investidor privado?

6.2 O projeto apresentado será pontuado, durante a etapa de Avaliação, por cada jurado, numa escala de números de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando uma casa decimal. O resultado final de cada proposta será obtido pela média aritmética da pontuação dos jurados.

6.3 De 5 a 10 (dez) dos projetos melhores colocados serão notificados até o dia **15 de julho de 2019** informando que estes foram selecionados para o período de aceleração de projetos, no qual a SITAWI orientará o desenvolvimento dos projetos apresentados.

6.4 Todos as inscrições com documentação validada receberão certificado de participação.

7. DA ACELERAÇÃO

7.1 De 5 a 10 (cinco a dez) projetos serão classificados para etapa de aceleração.

7.1.1 Os selecionados participarão de oficina realizada presencialmente na sede da SITAWI Finanças do Bem, no Rio de Janeiro, com data prevista para **06 e 07 de agosto de 2019**. Os custos associados à participação dos representantes das candidaturas selecionadas não serão cobertos pela Chamada.

7.1.2 Especialistas da SITAWI estarão disponíveis para apoiar o desenvolvimento das inscrições. Para tanto, será agendada uma sessão de 3 (três) horas por projeto, visando o fortalecimento do projeto apresentado. Adicionalmente, sessões conjuntas de perguntas e respostas também poderão ser agendadas.

7.1.3 Os selecionados deverão submeter a Descrição Técnica do Projeto, conforme modelo que será enviado aos classificados para essa etapa no e-mail de contato informado no momento da inscrição, e este documento será objeto da avaliação nesta etapa, a partir dos critérios apresentados na seção 6.

7.2 Os governos subnacionais selecionados para a aceleração receberão um diploma de menção honrosa.

7.3 Os selecionados para esta etapa deverão submeter a Descrição Técnica do Projeto até a data-limite de **16 de agosto de 2019** ao endereço eletrônico chamadacis@sitawi.net.

7.4 No dia **30 de agosto de 2019** serão divulgados os projetos premiados em cada uma das categorias.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Os projetos classificados em 1º lugar na categoria GERAL e 1º lugar na categoria FAPERJ RIO DE JANEIRO serão premiados com a análise de aderência do problema social apresentado ao contrato de impacto social pela metodologia própria desenvolvida pela SITAWI Finanças do Bem e um certificado da premiação em nome do estado ou município.

8.1.1 A análise de aderência aos vencedores será entregue pela SITAWI Finanças do Bem em **02 de outubro de 2019**.

8.2 O reconhecimento oferecido pela 1ª Chamada SITAWI de Contratos de Impacto Social refere-se apenas à análise do projeto apresentado e premiado, não se estendendo a quaisquer outras iniciativas ou práticas dos participantes.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA CHAMADA

9.1 Ao participar da chamada, os participantes autorizam a divulgação da iniciativa e seus resultados pela SITAWI, à exceção de informações sigilosas.

9.2 Após a realização das Análises de Aderência para os premiados, a SITAWI divulgará a publicação sistematizando a chamada e seus resultados. Este documento será enviado para todos os participantes, os parceiros e será disponibilizado no endereço eletrônico da chamada, da SITAWI e em seus canais de mídias sociais.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
Webinar para apresentação da chamada	16/05/2019
Webinar para esclarecimento de dúvidas	04/06/2019
Prazo final para inscrições	21/06/2019
Divulgação de projetos selecionados para aceleração	15/07/2019
Interação com projetos selecionados	16/07-16/08/2019
Oficina presencial com projetos selecionados	06-07/08/2019
Data limite para envio da Descrição Técnica do Projeto	16/08/2019
Divulgação dos projetos vencedores	30/08/2019

11. CÓDIGO DE ÉTICA

11.1 É vetado aos membros das comissões:

I – Trabalhar em qualquer governo participante;

II – Aceitar honorários, comissão ou atenções pessoais que representem valor, de candidatas, que possam de alguma maneira, gerar suspeitas quanto à isenção e a integridade do processo de premiação;

III – Usar informações privilegiadas decorrentes do processo de avaliação ou de julgamento, como forma de obter vantagens pessoais ou de oferecer serviços profissionais;

IV – Utilizar ou reproduzir, em benefício próprio, para fins comerciais ou de recebimento de vantagens diretas ou indiretas sem prévia autorização, quaisquer materiais ou publicações de propriedade da 1ª Chamada SITAWI de Contratos de Impacto Social.

11.2 Os membros das comissões se obrigam a tomar as seguintes precauções, com o objetivo de manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de avaliação:

I – Salvar as informações recebidas durante o processo de avaliação e julgamento relativos às candidaturas;

II – Não revelar o nome das candidatas e candidatos nem mesmo revelar sua identidade de alguma outra forma indireta;

III – Não reproduzir ou divulgar as informações da Descrição Técnica do Projeto ou de qualquer outro documento utilizado no processo de avaliação ou de julgamento das candidatas.

11.3 Os membros da Comissão Avaliativa se obrigam a manifestar a condição de conflito de interesses sempre que fatores objetivos ou subjetivos (estrito relacionamento, experiências passadas ou preconceitos em relação à candidata) os impedir de avaliar ou julgar de maneira independente e imparcial. Isto inclui o relacionamento direto, que ocorre quando os avaliadores possuem um vínculo empregatício ou profissional com a candidata ou candidato ou com um de seus fornecedores e também a existência de relacionamento familiar (parentes de primeiro grau), pessoal e social com funcionários da candidata.

11.4 A não obediência aos princípios e regras aqui estabelecidos implicará na desqualificação dos avaliadores como membros da Comissão. Também será dada publicidade ao fato, nos devidos meios de divulgação. A aplicação destas penalidades não exclui a aplicação de sanções penais ou ações indenizatórias, quando se configurar danos ou perdas de qualquer natureza a qualquer candidato ou à Chamada, caracterizadas por uma relação direta com o fato.

12. DA ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 Os participantes reconhecem que, a qualquer tempo, esta Chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, ter datas postergadas ou antecipadas, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 O participante tem o direito de requerer acesso, retificação ou exclusão de quaisquer dados pessoais mantidos pela organização da Chamada, através de solicitação, por escrito e por e-mail, destinada ao endereço eletrônico chamadacis@sitawi.net.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

13.1 Será desclassificado o participante que:

I – Apresentar informações ou dados falsos durante a sua inscrição;

II - Apresentar comportamento socialmente inadequado ou incorrer em contravenções penais ou crimes durante a participação na Chamada, não obstante as consequências legais pertinentes;

III – Cometer infrações constatadas a direitos de terceiros, inclusive aqueles de propriedade intelectual na proposta ou em qualquer outro material gerado pela equipe com relação a este Edital;

IV – Praticar atos de fraude ou que de alguma forma viole qualquer das disposições deste Edital.

13.2 Da decisão de desclassificação não caberá recurso e/ou questionamento de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Questões relativas ao presente Edital, devem ser encaminhadas por meio do e-mail chamadacis@sitawi.net.

14.2 Todas as comunicações a serem feitas entre a organização da Chamada e os participantes serão feitas por meio do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, prazos e comunicados referentes a esta Chamada.

14.4 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenação Geral da Chamada, cujas decisões não são passíveis de recursos.

14.5 O ato de inscrição nesta Chamada implica conhecimento e concordância, por parte do participante, da íntegra das disposições contidas neste Edital, não podendo o participante abster-se do seu conhecimento.

São Paulo, 25 de março de 2019

SITAWI Finanças do Bem



SITAWI

FINANÇAS do BEM